



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA - 2026

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, através da Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria da Coordenação de Licenciaturas e Bacharelados – COPAM/COLIB da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento às Resoluções nº 10/2023/CONEPE, nº 20/2025/CONEPE, nº 04/2018/CONSU, nº 26/2020/CONEPE e OFÍCIO-CIRCULAR Nº16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, torna público Edital do Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária, ano letivo 2026, para o **Campus Lagarto** – 10/12 horas semanais.

DO PROGRAMA

1. A Monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação, que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e para a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação.

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

2. A coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi.
3. Cada Centro/Campus terá uma Comissão de Monitoria.
4. As comissões de monitoria serão constituídas por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (Docente, Pedagogos ou Técnico em Assuntos Educacionais) que responderão pela gestão das atividades de Monitoria de cada Centro/Campus, em articulação com a COPAM.

DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

5. O programa oferecerá **09 bolsas** de monitoria para o **Campus Lagarto**, conforme tabela abaixo:

CENTRO/CAMPUS	BOLSAS
LAGARTO	09 bolsas e vagas para voluntários
Total de bolsas	09 bolsas

6. A distribuição das bolsas entre os diversos departamentos dos Centros/Campi referidos no item anterior seguirá os critérios estabelecidos na Resolução nº 10/2023/CONEPE e nos itens **40 a 47** deste Edital.
7. O número de vagas para monitores voluntários dependerá da quantidade de vagas de monitores solicitadas em cada projeto.
8. Não há limite máximo para a solicitação de vagas, ficando tal número a critério do coordenador do projeto.
9. Cada projeto poderá receber no máximo 02 vagas de monitores remunerados.
10. O número de monitores voluntários de cada projeto será a diferença entre o número de monitores solicitados na proposta e o número de bolsas concedidas na distribuição.
11. O valor da bolsa de monitoria é de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

DA SUBMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS

12. O programa de monitoria 2026, para vagas de bolsistas e voluntários, dar-se-á através da submissão de projetos, via SIGAA, com **carga horária de 10 ou 12 horas semanais, conforme necessidade do projeto**.
13. O docente interessado em submeter uma proposta deve acessar o Portal do Docente e submeter o seu projeto de **04 a 15 de maio**, através do caminho: **Portal do Docente>>Ensino>>Projetos>>Projeto de Monitoria>>Submeter Projeto**, seguindo as orientações do **Manual de Submissão de Projeto** (disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>).
14. Cada docente poderá ser coordenador de apenas um projeto de monitoria neste edital. Podendo, contudo, atuar como orientador em mais de um projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD

15. No processo de submissão do projeto, o comando “**Gravar Proposta**” só deve ser utilizado se o docente desejar interromper a submissão para retomar em outro momento, dentro do período estipulado no cronograma para essa fase.
16. A submissão estará completa quando o status/situação do projeto for “**Aguardando Autorização dos Departamentos**”. O status/situação “**Cadastro em Andamento**” indica que a submissão ainda não foi concluída, não podendo, por conseguinte, passar às demais fases do Edital.
17. Os docentes com projetos aprovados em editais de anos anteriores podem concorrer normalmente às vagas disponíveis no edital atual, desde que tenham finalizado seus projetos, através da submissão do Relatório Final e validado os relatórios de desligamento dos monitores.
18. Cada projeto submetido poderá contar com a participação de mais de um docente, assim como mais de um componente curricular (disciplina, módulo, etc).
19. O coordenador deve atentar para as disciplinas que serão inseridas no projeto, pois aquelas que forem marcadas como “obrigatórias” (na fase de cadastro do processo seletivo, após o projeto ser aprovado), os candidatos deverão ter sido aprovados com no mínimo média 6,0, do contrário não conseguirão efetuar a inscrição na seleção.
20. No caso de o curso ter passado por reformulação curricular para o ano letivo 2026, o coordenador deve cadastrar no projeto tanto as disciplinas/módulos com os códigos novos como aquelas com os códigos antigos que lhes são correspondentes.
21. Na hipótese mencionada no item 20, o coordenador do projeto deve cadastrar o processo seletivo marcando como “obrigatórias” as disciplinas/módulos com os códigos antigos.
22. Uma disciplina/módulo constante de uma proposta não poderá ser inserida em outro projeto deste Edital. É necessário, portanto, que docentes de uma mesma disciplina/módulo dialoguem entre si antes da submissão da proposta, considerando a necessidade de submeterem um projeto em conjunto.
23. No ato de submissão do projeto que envolva mais de um docente, deverá ser indicado quem será o **coordenador** da proposta, que será o responsável por:
 - 23.1. Gerenciar o processo seletivo de monitoria no sistema;
 - 23.2. Convocar os discentes aprovados na seleção, associando-os aos respectivos orientadores;
 - 23.3. Submeter o Relatório Final do projeto, até **29 de janeiro de 2027**.
24. Cada proposta deve indicar o número de vagas de monitores necessários à execução do projeto, não sendo possível ao coordenador, no ato de submissão, distinguir entre monitores voluntários ou remunerados.
25. É vedada a inclusão de disciplinas/módulos de departamentos diferentes em um mesmo projeto de monitoria.
26. Para que o projeto efetivamente participe do programa de monitoria, é necessário que a chefia do respectivo departamento o autorize até o dia **19 de maio**, por meio do menu de autorizações da aba “chefia de departamento” no SIGAA.
27. Se a chefia do departamento desejar sugerir alguma alteração no projeto submetido por um docente, deve fazê-lo dentro do período de submissão da proposta (de **04 a 15 de maio**).
 - 27.1. Na hipótese mencionada no item 27, o docente coordenador do projeto deve excluir a proposta e fazer uma nova submissão, dentro do prazo de **04 a 15 de maio**, a qual deve ser autorizada pela chefia do departamento até o dia **19 de maio**;
 - 27.2. Após a autorização da chefia do departamento não será possível alterar as disciplinas/módulos cadastradas no projeto.
28. Após autorização da chefia do departamento, os projetos serão distribuídos pela COPAM para avaliação e homologação das comissões de monitoria dos respectivos Centros/Campi, que podem aprová-los de imediato ou orientar que sejam feitos ajustes para que se adequem às normativas do programa, para posterior reavaliação (de **21 a 27 de maio de 2026**).
29. Os projetos que forem considerados não recomendados pelas comissões de monitoria após a reavaliação não poderão ser executados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

30. Somente após a homologação pelas comissões e publicação do resultado pela COPAM os projetos estarão autorizados a realizar os **Processos Seletivos** de monitores.

DO DOCENTE COORDENADOR DE PROJETO

31. Compete ao Coordenador que teve seu projeto recomendado:
- 31.1. **Cadastrar** o processo seletivo no período de **12 a 18 de junho**, estabelecendo, dentro desse mesmo prazo:
 - 31.1.1. As datas para as inscrições dos candidatos no processo seletivo;
 - 31.1.2. A data de realização da avaliação;
 - 31.1.3. A(s) **disciplina(s)/módulo(s) obrigatória(s)**, ou seja, aquela(s) que o aluno precisa ter sido aprovado com média mínima 6,0 para estar apto a se inscrever na seleção.
 - 31.2. **Informar** aos candidatos inscritos na seleção, através do sistema de monitoria, o horário, local e data da realização da seleção;
 - 31.3. **Realizar**, dentro do prazo de **12 a 18 de junho**, a seleção de monitoria, através de uma avaliação, abrangendo o conteúdo da(s) disciplina(s) constante(s) do projeto;
 - 31.4. **Cadastrar** no SIGAA, dentro do prazo de **12 a 18 de junho**, as notas da seleção, seguindo a orientação do **Manual do Processo Seletivo** (disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>);
 - 31.5. **Convocar** no SIGAA, **no período de 26 de junho a 01 de julho**, os discentes aprovados no processo seletivo, associando-os aos professores orientadores do projeto.
32. Os coordenadores dos projetos cujos processos seletivos ou cujas notas da seleção não forem cadastradas no sistema no prazo de **12 a 18 de junho**, deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização desses procedimentos, sendo informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.
33. Os coordenadores dos projetos cujas convocações dos monitores aprovados não ocorrerem dentro do período de **26 de junho a 01 de julho** deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização desse procedimento, sendo informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.
34. Os coordenadores dos projetos que não tiverem candidatos inscritos e/ou aprovados na seleção deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização de novo processo seletivo, sendo informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.
35. Ao final do ano letivo 2026, o coordenador que não submeter o **Relatório Final** do projeto, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (**29 de janeiro de 2027**), ficará impedido de submeter novos projetos de monitoria em editais futuros.

DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO

36. Compete à chefia de departamento:
- 36.1. Discutir junto aos docentes a submissão de propostas de monitoria, considerando que uma mesma disciplina/módulo não poderá constar de dois projetos diferentes deste Edital;
 - 36.2. Autorizar, no prazo máximo estabelecido neste edital (**19 de maio**) as propostas de monitoria submetidas pelos docentes, seguindo a orientação do **Manual de Autorização de Projeto** (disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>);
 - 36.3. A autorização a que se refere o subitem 36.2 diz respeito ao trâmite do projeto para validar a discussão referida no item 36.1. O conteúdo da proposta e sua adequação às normativas e diretrizes do Programa de Monitoria são avaliados e homologados somente por um membro da comissão de monitoria do respectivo Centro/Campus
 - 36.4. Anexar, em campo específico, arquivo (em formato PDF ou Word) comprobatório da chefia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

do departamento autorizando a proposta submetida pelos docentes.

37. O arquivo a que se refere o subitem 36.4 poderá ser um extrato de ata, no caso de reuniões ordinárias/extraordinárias, ou um despacho simples por parte da chefia do departamento, se a autorização for do tipo Ad-Referendum.
38. As propostas não autorizadas pela chefia do departamento **até o dia 19 de maio** não poderão participar do Programa de Monitoria 2026.
- 38.1. Se a chefia do departamento desejar sugerir alguma alteração no projeto submetido por um docente, deve fazê-lo dentro do período de submissão da proposta (de **04 a 15 de maio**);
- 38.2. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o docente coordenador do projeto deve excluir a proposta e fazer uma nova submissão, dentro do prazo de **04 a 15 de maio**, a qual deve ser autorizada pela chefia do departamento até o dia **19 de maio**.

DAS COMISSÕES DE MONITORIA DE CENTRO/CAMPUS

39. Compete à Comissão de Monitoria de Centro/Campus:
- 39.1. Incentivar os departamentos ao seu Centro/Campus a participarem do Programa de Monitoria;
- 39.2. Emitir parecer, até o dia **27 de maio**, recomendando (aprovando) ou orientando que sejam feitos ajustes nos projetos de monitoria apresentados pelos docentes e autorizadas pelas chefias de departamento;
- 39.3. Analisar, no período de **03 a 09 de junho**, os eventuais ajustes feitos pelo(a) coordenador(a) e emitir novo parecer, aprovando ou não o projeto, em definitivo;
- 39.4. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de monitoria vinculados ao seu Centro/Campus;
- 39.5. Convocar reuniões com professores e monitores vinculados às atividades de monitoria, sempre que se fizer necessário;
- 39.6. Participar das reuniões convocadas pela COPAM para tratar de questões referentes ao Programa de Monitoria.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DAS VAGAS DE VOLUNTÁRIOS

40. As bolsas de monitoria são divididas entre os Centros/Campi em proporção ao número de alunos matriculados em cada uma dessas unidades no ano letivo anterior.
41. As bolsas de monitoria concedidas a cada Centro/Campus serão distribuídas entre os projetos recomendados obedecendo ao critério de maior número de disciplinas-turmas ofertadas dos componentes curriculares (disciplinas, módulos, etc) inseridos nos projetos, no ano letivo anterior.
42. Havendo empate no critério descrito no item anterior, aplicar-se-á o critério de maior taxa de evasão dos componentes curriculares (disciplinas, módulos, etc) integrantes dos projetos, no ano letivo anterior.
43. Se o número de bolsas disponíveis for maior ou igual ao número de departamentos vinculados ao Centro/Campus, primeiramente será concedida uma bolsa a cada departamento, desde que haja submissão de projeto.
- 43.1. Na hipótese descrita no item 43, o projeto contemplado com bolsa, dentro de cada departamento, será aquele que melhor atender aos critérios descritos nos itens 41 e 42.
- 43.2. As bolsas restantes após essa primeira concessão serão distribuídas entre todos os projetos do Centro/Campus, de acordo com os critérios descritos no item 41 e 42.
- 43.3. Na hipótese de algum departamento deixar de submeter projeto, é possível que a distribuição automática de bolsas erroneamente deixe de conceder uma bolsa a cada departamento que efetivamente fez submissão. Neste caso, a COPAM remanejará a bolsa do projeto que a receber indevidamente, garantindo o cumprimento do disposto no item 43.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

44. Se o número de bolsas disponíveis for inferior ao número de departamentos, não haverá a concessão de uma bolsa para cada departamento, passando-se imediatamente aos critérios descritos nos itens 41 e 42.
45. O sistema fará a distribuição de bolsas eletronicamente, considerando os critérios mencionados.
46. O número de monitores voluntários de cada projeto será a diferença entre o número de monitores solicitados na proposta e o número de bolsas concedidas na distribuição.
47. Os projetos contemplados com bolsa remunerada que não a utilizarem por um período superior a 30 dias corridos, contados a partir da data fim do primeiro processo seletivo, terão a bolsa remanejada para outro projeto do mesmo edital, passando a contar apenas com vagas para voluntários.

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E DA INSCRIÇÃO
NAS SELEÇÕES**

48. São requisitos para o exercício da Monitoria:
 - 48.1. Ser aprovado em processo seletivo, regido por este Edital;
 - 48.2. Estar matriculado em cursos regulares de Graduação da UFS, durante todo o período de vigência da bolsa, em pelo menos 100% dos critérios regulares para o período acadêmico vigente do seu curso;
 - 48.3. Estar em situação que permita o término da Graduação no prazo padrão ou máximo estabelecido pelo Projeto Pedagógico do seu curso, acrescido de dois semestres, ou de um ciclo anual, para os estudantes dos Campi do Sertão e de Lagarto;
 - 48.4. Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública;
 - 48.5. Não ter sido graduado anteriormente pela UFS;
 - 48.6. Ter cursado e sido aprovado, com no mínimo média 6,0 (seis) as disciplinas/módulos constantes da seleção de monitoria como “obrigatórias”;
 - 48.7. **Dispor de 10 ou 12 horas semanais, conforme necessidade do projeto, para o exercício de Monitoria.**
49. Os itens 48.2, 48.3, 48.4 e 48.5 não se aplicam ao monitor voluntário.
50. As vagas de monitoria remunerada destinam-se exclusivamente aos discentes que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica definidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) como necessários à concessão de bolsas remuneradas, além dos critérios acadêmicos descritos no item 48 deste edital.
51. Os estudantes interessados em concorrer às vagas de monitoria remunerada devem, obrigatoriamente, estar previamente aprovados em processo seletivo de avaliação socioeconômica regido pela PROEST (**Chamada Pública da PROEST**).
52. Os discentes que não atenderem aos critérios descritos no item 50 para a concessão de bolsas poderão atuar somente como monitores voluntários.
53. Para efetuar a inscrição nas seleções de monitoria os interessados deverão acessar: **Portal do Discente>>Bolsas>>Oportunidades de Bolsas>>Tipo de Bolsa Monitoria** e acessar o projeto do seu interesse, seguindo o **Manual de Inscrição** (disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>).
54. As datas para inscrições variam de acordo com cada projeto. Porém, estarão todas compreendidas no período de **12 a 18 de junho**.
55. A atividade de monitoria não poderá ser desenvolvida concomitantemente a qualquer outra atividade de Programas da UFS, ou de outros órgãos financiadores, quando o acúmulo de cargas horárias impossibilitar o pleno



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

exercício das atividades acadêmicas do discente, das próprias atividades específicas de qualquer um dos programas ou quando se tratar de acúmulo de atividades remuneradas.

56. É vetado o acúmulo de bolsas, excetuando-se os auxílios de caráter assistencial, conforme Resoluções nº 08/2016/CONSU e 43/2013/CONSU.

DA SELEÇÃO DE MONITORES

57. O processo de seleção do monitor remunerado ou voluntário será realizado através de uma avaliação sobre o(s) componente(s) curricular(es) descritos no projeto apresentado pelo docente coordenador.
58. As avaliações deverão ser realizadas na data definida pelo coordenador ao cadastrar o processo seletivo, devendo obrigatoriamente estar compreendidas no período de **12 a 18 de junho**.
59. Os resultados devem ser cadastrados no sistema obrigatoriamente até o dia **18 de junho**, seguindo a orientação do **Manual do Processo Seletivo** (disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>).
60. Os projetos cujos processos seletivos ou cujas notas da seleção não forem cadastradas no sistema no prazo de **12 a 18 de junho**, deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização desses procedimentos, sendo os respectivos coordenadores informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.
61. Nos projetos em que os inscritos não comparecerem para realização da avaliação, o coordenador deve registrar no SIGAA a ausência do candidato, dentro do prazo de **12 a 18 de junho**.
62. A organização das avaliações será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá inserir no sistema as notas obtidas pelos candidatos participantes.
63. A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a média final da avaliação.
64. Será aprovado o candidato que obtiver na avaliação nota igual ou superior a **6,0 (seis)**.
65. Em caso de empate na nota da seleção, o primeiro critério de desempate a ser considerado será a média dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) objeto da avaliação.
- 65.1. Terá prioridade o candidato que tiver em seu histórico maior nota no componente curricular objeto da avaliação;
- 65.2. Na hipótese de um dos candidatos em situação de empate ter cursado o componente curricular objeto da avaliação em outro vínculo acadêmico que não o atual, este automaticamente perderá a preferência em relação ao candidato que não esteja nessa condição, não se aplicando o critério mencionado no subitem anterior.
66. Permanecendo a situação de empate, o segundo critério de classificação se dará pelo maior Índice de Eficiência Acadêmica.
67. No caso de a avaliação ter considerado dois ou mais componentes curriculares, o sistema calculará a média.
68. O aluno aprovado como monitor remunerado precisa atualizar seus dados cadastrais no SIGAA, inserindo o número de uma conta corrente, ativa e em seu nome, a agência e o banco, sem o que não será possível o recebimento da bolsa.
69. Após a finalização do prazo para realização dos processos seletivos (**12 a 18 de junho**), as seleções de monitoria serão de fluxo contínuo, podendo o coordenador do projeto cadastrar nova seleção sempre que houver vaga ociosa nos projetos.

DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO DE MONITORES

70. Os candidatos interessados em interpor recurso ao resultado da seleção de monitores deverão enviar e-mail para monitoriaufs@academico.ufs.br até o dia **19 de junho de 2026**, com o formulário constante do **Anexo I** deste edital (também disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>) devidamente preenchido e assinado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

71. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados pela COPAM ao e-mail cadastrado no respectivo projeto, tendo o(a) coordenador(a) até o dia **25 de junho de 2026** para apresentar um parecer quanto à solicitação do candidato.
72. O parecer a que se refere o item 71 deve ser encaminhado ao e-mail monitoriaufs@academico.ufs.br, até o dia **25 de junho de 2026**.
73. Na hipótese de alteração de nota em razão de recurso deferido, todos os candidatos participantes da seleção serão comunicados pela COPAM, através do e-mail cadastrado no SIGAA.
74. Na hipótese de indeferimento do recurso, somente o candidato impetrante receberá, através do e-mail cadastrado no SIGAA, o parecer emitido pelo(a) coordenador(a) do projeto.

DA CONVOCAÇÃO DE MONITORES APROVADOS

75. Após o resultado da seleção, o coordenador do projeto de monitoria deve proceder à **convocação dos monitores aprovados (PROJETOS>>PROJETOS DE MONITORIA>>COORDENAÇÃO DE PROJETO>>PROCESSO SELETIVO)** obrigatoriamente no período de **26 de junho a 01 de julho de 2026**.
76. Somente deverão ser convocados para as vagas de monitoria remunerada estudantes previamente aprovados na **Chamada Pública da PROEST**, para comprovação da condição de vulnerabilidade socioeconômica.
77. A **LISTA PROEST** com indicação dos discentes **APTOS** a assumir as vagas remuneradas estará disponível na página da PROEST (www.proest.ufs.br).
78. É de responsabilidade do docente coordenador convocar para as vagas remuneradas apenas discentes constantes da **LISTA PROEST** com indicação de **APTOS**.
79. A partir do momento em que o coordenador efetuar o procedimento de convocação os candidatos aprovados receberão automaticamente, via Caixa Postal do SIGAA, a convocação para aderirem ao Termo de Compromisso, tendo **06 dias corridos** para aceitá-la, também via SIGAA.
80. Caso o discente convocado não esteja apto a exercer a monitoria remunerada, ele poderá ser convocado como voluntário, desde que haja vagas de monitoria voluntária no processo seletivo.
81. Caso o docente coordenador deseje ampliar o número de vagas de voluntários do projeto, basta fazer a solicitação à coordenação de monitoria, através do e-mail monitoriaufs@academico.ufs.br.
82. Os projetos cujas convocações dos monitores aprovados não ocorrerem dentro do período de **26 de junho a 01 de julho** deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização desse procedimento, sendo os respectivos coordenadores informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.

DA ANUÊNCIA AO TERMO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS MONITORES

83. Os discentes convocados pelos coordenadores de projeto deverão efetuar a anuência ao Termo de Compromisso, no SIGAA, no prazo estipulado no item 79 deste Edital.
84. Somente a partir da anuência ao Termo de Compromisso, o discente estará apto a iniciar as atividades como monitor.
85. Caso haja a desistência ou cancelamento de algum monitor remunerado, o professor coordenador deve proceder à convocação de mudança de vínculo do monitor voluntário em exercício no projeto ou convocar um excedente, o qual deverá constar da **LISTA PROEST** para fazer jus a assumir a vaga de bolsista.
86. O prazo para anuência ao termo de compromisso de monitoria no sistema é de **06 dias** corridos, contados a partir da data da convocação; decorrido o prazo, o sistema cancelará a convocação.
87. O prazo para anuência ao termo de mudança de vínculo é de **02 dias** corridos, decorrido o prazo, o sistema cancelará a mudança de vínculo, e o discente retornará ao vínculo não remunerado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

DA EXECUÇÃO E DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

88. Os projetos de monitoria aprovados terão duração **até o fim do ano letivo 2026**, desde que cumpridas todas as obrigações dos coordenadores.
89. Não é permitida a renovação dos projetos aprovados no presente Edital, devendo os respectivos coordenadores submeter o Relatório Final do projeto ao **término do ano letivo 2026**, até a data limite de **29 de janeiro de 2027**, seguindo o caminho *SIGAA* → *Portal do Docente* → *Ensino* → *Projetos* → *Projetos de Monitoria* → *Coordenação do Projeto* → *Relatórios Finais e de Renovação*.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE COORDENADOR

90. São atribuições do professor coordenador:
- 90.1. Convocar os estudantes interessados a participarem dos projetos de monitoria a aderirem a uma vaga no SIGAA;
 - 90.2. Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação com os candidatos ao processo seletivo de monitores;
 - 90.3. Convocar os discentes aprovados na seleção de monitoria, associando-os aos respectivos orientadores;
 - 90.4. Orientar, assistir, e avaliar o desempenho dos discentes sob sua orientação nas atividades de monitoria;
 - 90.5. Validar a frequência mensal e os relatórios de desligamento dos monitores sob sua responsabilidade e orientar que os demais docentes participantes do projeto façam o mesmo com seus respectivos orientandos;
 - 90.6. Participar, sempre que convocado, das reuniões convocadas pela comissão de monitoria do respectivo Centro/Campus ou pela COPAM, para tratar de questões relacionadas ao Programa de Monitoria.
 - 90.7. Submeter o Relatório Final do projeto, ao término do ano letivo 2026, até a data limite de **29 de janeiro de 2027**.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

91. São atribuições dos alunos monitores:
- 91.1. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
 - 91.2. Interagir com o professor orientador e o público assistido pela atividade de Monitoria, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
 - 91.3. Apresentar a experiência de monitoria em fóruns de avaliação do Programa de Monitoria da UFS.
 - 91.4. Cumprir a carga horária de **10 ou 12 horas semanais, conforme necessidade do projeto**, seguindo a distribuição das atividades na forma definida pelo respectivo orientador;
 - 91.5. Registrar no SIGAA os relatórios mensais de atividades e submeter o **relatório de desligamento** quando encerrar sua participação no programa, seja no decorrer do projeto ou ao final do ano letivo 2026;
 - 91.6. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no SIGAA.
 - 91.7. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades de Monitoria.
92. Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

93. A ausência do monitor bolsista ou voluntário por mais de dez dias úteis consecutivos ou intercalados, sem a devida justificativa, implicará na exclusão do aluno do Programa de Monitoria.
94. Em caso de desistência ou substituição de bolsistas, terão prioridade os monitores que participam do programa na condição de voluntários.
95. No caso de não haver monitores voluntários ou candidatos excedentes para substituição, o professor coordenador do projeto terá autonomia para realizar um novo processo de seleção.

DO DESLIGAMENTO DOS MONITORES

96. Os monitores do Programa, remunerados ou voluntários, serão desligados nas seguintes situações:
 - 96.1. Descumprimento de orientações dos professores orientadores;
 - 96.2. Falta de assiduidade e pontualidade nas atividades do programa;
 - 96.3. Recusa na elaboração de registros de atividades da monitoria;
 - 96.4. Incompatibilidade de horários com as atividades do programa;
 - 96.5. A pedido do próprio discente;
 - 96.6. Quando houver cancelamento da matrícula com a qual o monitor participou do processo seletivo de monitoria, seja por desistência do curso, trancamento, dispensa de matrícula ou ingresso em novo curso.
97. Quando o desligamento do monitor bolsista se der antes do fechamento da folha de pagamento, que ocorre normalmente no primeiro dia útil após o dia 15 de cada mês, o discente não terá direito a ser inserido na folha.
98. Quando a anuência ao Termo de Compromisso ocorrer após o primeiro dia útil posterior ao dia 15 de cada mês, quando a folha de pagamento já tiver sido fechada, o monitor não será inserido na folha daquele mês, fazendo jus à bolsa somente a partir da folha de pagamento do mês seguinte, sem retroativo.

DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA

99. A bolsa de monitoria poderá ser suspensa nas seguintes situações:
 - 99.1. Se o monitor não se matricular em nenhuma disciplina em determinado período letivo;
 - 99.2. Se o monitor não obtiver frequência mensal mínima de 75% em pelo menos uma das disciplinas em que esteja matriculado;
 - 99.3. Se não obtiver aprovação em pelo menos 50% das disciplinas nas quais esteja matriculado;
 - 99.3.1. Para efeito do disposto no subitem 99.3, as disciplinas/módulos trancadas são consideradas reprovadas;
 - 99.4. Se não estiver em situação que curricular que permita o término da graduação no tempo padrão estabelecido no projeto pedagógico do curso, somado a um máximo de dois períodos letivos, ou um ciclo anual, no caso dos Campi do Sertão e Lagarto.

DA AVALIAÇÃO DOS MONITORES

100. O docente orientador avaliará o desempenho do monitor atribuindo-lhe uma nota, levando em consideração o cumprimento do plano de atividades, a frequência e o relatório de desligamento apresentado pelo monitor ao término da participação do discente no projeto de monitoria ao qual esteve vinculado.
101. A avaliação a que se refere o item anterior será feita pelo docente orientador, através da homologação do relatório de desligamento submetido pelo discente.
102. Se a nota atribuída pelo orientador for de 6,0 (seis) a 10 (dez) pontos, constará do certificado do discente e do histórico acadêmico, quando for solicitado aproveitamento dos créditos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

103. Quando a nota atribuída for menor que 6,0, o discente não terá direito ao certificado.

DOS CRÉDITOS E CERTIFICADOS

104. O estudante terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre de exercício da monitoria concluído integralmente, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08 (oito) créditos.
105. Os créditos a que se refere o item anterior serão concedidos por até quatro semestres letivos, consecutivos ou não, em propostas de monitoria, na condição de monitor remunerado ou voluntário.
106. É vetado ao monitor, remunerado ou voluntário, a participação concomitantemente em mais de um projeto de monitoria.
107. É facultada ao monitor voluntário a participação contínua em propostas de monitoria, fazendo jus somente ao certificado.
108. É facultado ao discente solicitar ao colegiado de Curso a conversão da carga horária da Monitoria em atividades complementares, desde que ainda não tenha utilizado a mesma carga horária para integralizar os créditos optativos e que esta atividade esteja prevista no rol de atividades complementares do Projeto Pedagógico do curso.
109. A certificação do exercício da monitoria será emitida de forma eletrônica via SIGAA, com certificação digital.
110. A emissão do certificado no sistema estará condicionada à aprovação do relatório de desligamento do discente pelo docente orientador.
111. Quando a avaliação do relatório de desligamento pelo orientador não puder ser efetuada no SIGAA por razões técnicas, o monitor poderá solicitar o certificado através de processo eletrônico, endereçado ao SEMOP.
112. O professor orientador que não homologar o relatório de desligamento no prazo estabelecido no Edital não poderá encaminhar nova proposta de Monitoria nos quatro períodos subsequentes.
113. Nos casos em que não houver homologação do relatório dentro do prazo estabelecido, o certificado não será liberado até que o chefe do departamento que o docente esteja vinculado solucione a pendência junto ao SIGAA.

DA COMUNICAÇÃO COM MONITORES E DOCENTES

114. A COPAM poderá, quando julgar necessário, enviar mensagens coletivas aos coordenadores de projeto através de correio eletrônico (e-mail) ou do sistema SIGAA, utilizando para tal fim o e-mail cadastrado no projeto aprovado.
115. A COPAM poderá, quando julgar necessário, enviar mensagens coletivas através do correio eletrônico do SIGAA aos monitores, utilizando para tal fim o e-mail cadastrado no SIGAA do discente.
116. Quando a COPAM necessitar se comunicar individualmente com monitores e/ou coordenadores de projeto o fará através do e-mail do programa (monitoriaufs@academico.ufs.br), endereçando as mensagens ao e-mail cadastrado no SIGAA, no caso dos monitores, e ao e-mail cadastrado no projeto, no caso dos coordenadores.

DO CRONOGRAMA

Prazos	Atividades
De 04 de maio a 15 de maio de 2026	Submissão de projetos pelos docentes
Até 19 de maio de 2026	Autorização das propostas pela chefia de departamento
Até 21 de maio de 2026	Distribuição, pela COPAM, dos projetos para avaliação e homologação das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD

Até 27 de maio de 2026	Avaliação e Homologação dos Projetos pelas Comissões dos Centros/Campi
De 28 de maio a 02 de junho de 2026	Período para os coordenadores de projeto realizarem os ajustes recomendados pelas comissões de monitoria
De 03 a 09 de junho de 2026	Reavaliação e Segunda Homologação dos Projetos pelas Comissões dos Centros/Campi
Dia 11 de junho de 2026	Publicação, pela COPAM, do Resultado Final dos projetos aprovados e distribuição das Bolsas de Monitoria. A publicação será interna, via SIGAA, e através da página de editais da Prograd
De 12 a 18 junho de 2026	Período para: - Cadastro do Processo Seletivo pelos coordenadores de projetos com: <ul style="list-style-type: none">• definição das datas de início e fim para inscrição dos discentes;• definição das disciplinas “obrigatórias” (aquela que o aluno precisa ter sido aprovado com no mínimo média 6,0 para conseguir participar da seleção).• data da avaliação de seleção; - Inscrição dos discentes nos projetos do seu interesse, de acordo com as datas informadas pelos coordenadores dos projetos; - Informação , pelo coordenador, dos locais onde ocorrerão as avaliações de seleção (essa informação deverá ser enviada via SIGAA aos candidatos inscritos no processo seletivo); - Realização das avaliações ; - Inserção , pelo coordenador, das notas no sistema, seguindo o manual do processo seletivo.
Até 19 de junho de 2026	<ul style="list-style-type: none">• Período para os candidatos interporerem recurso ao resultado das seleções de monitores, conforme orientação do item 70 deste Edital
Até 25 de junho de 2026	<ul style="list-style-type: none">• Período para os coordenadores de projeto analisarem os recursos submetidos pelos candidatos e emitirem parecer definitivo sobre a demanda.
De 26 de junho a 01 de julho de 2026	<ul style="list-style-type: none">• Convocação (pelos coordenadores) dos candidatos aprovados na seleção.
A partir de 26 de junho de 2026	<ul style="list-style-type: none">• Assinatura do Termo de Compromisso da Monitoria (via sistema) e início das atividades dos monitores.
Até 22 de dezembro de 2026	<ul style="list-style-type: none">• Validação do Relatório de Desligamento dos monitores pelo professor orientador
Até 29 de janeiro de 2027	<ul style="list-style-type: none">• Submissão do Relatório Final do Projeto pelo docente coordenador



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026/PROGRAD**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

117. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Monitoria (COPAM).
118. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **monitoriaufs@academico.ufs.br** ou dos telefones **3194-7540/7171**.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, **04 de maio de 2026**.

Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus
Pró-Reitora de Graduação

